

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Edital nº 49/2021 Concorrência Pública nº 02/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO:

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR-CAFÉ DO TEATRO VITÓRIA.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Departamento de Gestão de Suprimentos, Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, CEP 13.480-074. Horário de atendimento das 09:00 às 16:00 horas.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 27/09/2021 às 09:30 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL:

O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº179 — Centro — Limeira ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº 464 de 30 de dezembro de 2.020.

ESCLARECIMENTOS:

As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento. As empresas também poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail licitações @limeira.sp.gov.br.

Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não

Processo Nº 30.554/2.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações;

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93;

Somente será admitida impugnação contra este Edital e as interposições de Recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento. As empresas também poderão encaminhar seus pedidos através do licitacoes@limeira.sp.gov.br.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta Licitação.

A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para a CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR-CAFÉ DO TEATRO VITÓRIA, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº. 454 de 18 de março de 2.009, conforme especificações do Anexo I do edital. STADO DE SÃO PAULO - BRASIL

2 - BASE LEGAL E ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;
- 2.1.2 Lei Orgânica do Município de Limeira;
- 2.1.3 Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 2.1.4 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- 2.1.5 Lei Complementar nº 454, de 18 de março de 2.009;
- 2.1.6 Decreto Municipal 354, de 13 de novembro de 2.015;
- 2.1.7 Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.
- 2.2 Integram este Edital os Anexos:
- Anexo I CD com Descritivo Técnico, Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel e Planta;
- Anexo II Dados do Proponente;
- Anexo III Modelo Termo de Compromisso;
- Anexo IV Modelo Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VI Declaração para os licitantes;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo VIII Proposta Comercial;
- Anexo IX Minuta do Contrato;
- Anexo X Termo de Ciência e Notificação.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas **físicas e/ou jurídicas** do ramo de atividade relacionado ao objeto.
- 3.2 Não podem participar desta licitação as pessoas/empresas que:
- 3.2.1 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- 3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.3 Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio;
- 3.2.4 Enquadradas na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6023/18, posteriormente

Processo	Nº	30.	554/2	2.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

alterada pela Lei nº 6164/19.

4 - DA VISITA

- 4.1 Será **facultada** ao licitante a realização de visita técnica às instalações do Município relacionadas ao objeto do presente edital, caso este entenda necessário, mediante prévio agendamento através do telefone: (19) 3451-6679— Secretaria Municipal de Cultura- Teatro Vitória.
- 4.2 A realização da visita técnica é uma mera **faculdade**, não sendo considerada, neste Edital, como condição de habilitação do licitante.

MUNICIPAL

5 – DA VIGÊNCIA

- 5.1 A prazo da concessão será de **01** (**um**) **ano**, a contar da data de assinatura do presente ajuste contratual, podendo ser prorrogado por uma única vez, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, mediante requerimento da concessionária.
- 5.2 O requerimento da prorrogação deverá ser apresentado até 06 (seis) meses antes do término da vigência do contrato de concessão.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, com declaração do representante legal da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.
- 6.2 Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Licitações pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.
- 6.3 O documento solicitado no item 6.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por procuração pública. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 6.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (art. 4º da Lei Federal n.º 8.666/93).

Processo	Nº	30.	554/2	2.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

7 - PRAZOS - DOCUMENTOS - PROPOSTA

7.1 - Os licitantes deverão entregar, no Departamento de Gestão de Suprimentos, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes, a documentação e proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes fechados e numerados, contendo seu endereço e a razão social da empresa (Pessoa Jurídica) ou nome do proponente (Pessoa Física), bem como o número da presente licitação, a saber: ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS

7.2 - ENVELOPE N.° 01 - DOCUMENTOS

TOSOA FÍSICA:

U do edital);

- 7.2.1.3 Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.2.1.4 Termo de Compromisso assinado, comprometendo-se, caso seja vencedor da concorrência, a constituir empresa (Pessoa Jurídica), objetivando a exploração comercial no ramo de lanchonete e/ou similar, dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos moldes do **Anexo III** do edital:
- 7.2.1.5 Declaração elaborada e subscrita pelo proponente, da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, conforme modelo Anexo V do edital.

STADO DE SAO PAULO - BRASIL 7.2.2 - PESSOA JURÍDICA:

- 7.2.2.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:
- 7.2.2.1.1 Dados do Proponente (**Anexo II** do edital);
- 7.2.2.1.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.2.1.2.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de

Processo Nº 30.554/2.02	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

- 7.2.2.1.2.2 Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.2.2 A documentação relativa à **<u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>** é a seguinte:
- 7.2.2.2.1 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- 7.2.2.2.2 Cópia da Declaração Cadastral Fiscal **Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.2.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos **Mobiliários**), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.2.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.2.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Limeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Processo	N° 30.554/2.020
Fls	Rub



- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 7.2.2.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:
- 7.2.2.3.1 Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:
- a) Certidão negativa de **falência** e **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90** (**noventa**) **dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

7.2.2.4 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

- 7.2.2.4.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, nos moldes do modelo **Anexo IV** do edital;
- 7.2.2.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, nos moldes do modelo **Anexo V** do edital:
- 7.2.2.4.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração nos moldes do **Anexo VI** do edital;
- 7.2.2.4.4 Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos moldes do **Anexo VI** do edital;

Processo	N° 30.554/2.020
Fls	Ruh



Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, nos moldes do modelo Anexo VI do edital:

- **7.2.2.4.5 para o caso de empresas em recuperação judicial**: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que <u>no momento da assinatura do contrato</u> deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **7.2.2.4.6 para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que <u>no momento da assinatura do contrato</u> deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.2.3 A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 PROCESSO Nº 30.554/2.020 "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO" RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE ENDERECO E NÚMERO DE TELEFONE

- 7.2.4 Para fins de utilização dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão comprovar sua condição através da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital. As empresas, que não apresentarem o documento supra, perderão o direito de usufruir dos benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°147, de 7 de agosto de 2014, permanecendo na disputa do certame em igualdade de condições com aquelas empresas não enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).
- 7.2.5 A apresentação do Envelope Documentação deverá apresentar obrigatoriamente os documentos, em vias originais, em **cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou por publicações em órgão da imprensa oficial**. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

Processo	Nº	30.554/2.020



- a) Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h Prefeitura Municipal de Limeira;
- a.1) Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite da sessão pública;
- b) os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- c) Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou forca maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões;
- d) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- e) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CPF/CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- f) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180** (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, exceto quanto ao item 7.2.2.3.1 (Pedido de Falência);
- g) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

- 7.3.1 A Proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:
- a. Nome/razão social/ e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação.
- b. Anexo VIII do edital (proposta comercial) devidamente preenchida e assinada.

OBS.: O valor ofertado deverá ser expresso em moeda corrente do país, escrito em

Processo	N° 30.554/2.020
Fls	Rub



algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.3.2 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 PROCESSO Nº 30.554/2.020 "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE

8 - HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 8.1 Abertura dos envelopes de n.º 01 (um) DOCUMENTOS
- 8.1.1 No dia e horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes, em presença dos interessados, serão abertos os envelopes de n.º 01 (um) DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Limeira.
- 8.1.2 Será inabilitada da presente licitação a empresa que não apresentar todos os dados exigidos no item 7.2, sendo-lhe devolvido fechado o Envelope de nº 02 (dois) PROPOSTA, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.1.3 Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Licitações suspenderá os trabalhos e designará data para a sua divulgação.
- 8.1.4 Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei, bem como não poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo devido e expressamente justificado decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.2 Abertura dos envelopes n.º 02 (dois) PROPOSTA
- 8.2.1 O Envelope nº 02 (dois), contendo a proposta, formulada de acordo com o item 7.3, será aberto em ato público, após abertura dos Envelopes de n.º 01 DOCUMENTOS, dos proponentes habilitados, obedecendo os prazos legais, bem como a recusa citada em Ata dos participantes em interessados interpor recursos.
- 8.2.2 De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

Processo Nº 30.554/2.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Em conformidade com o tipo de licitação, "**MELHOR OFERTA**", a partir do mínimo avaliado, sendo:
- 9.1.1 Exploração de um prédio já estabelecido e definido para a instalação de um "Bar/Café", localizado à Praça Toledo de Barros, no interior do Teatro Municipal, Centro, Limeira/SP, como prevê a Lei Municipal 454 de 18 de março de 2009, bem como o Decreto Municipal nº 354, de 13 de novembro de 2015, respeitando o meio ambiente e o espaço de lazer e passeio dos munícipes. O valor mínimo para exploração do imóvel em questão é de **R\$ 190,06** (**cento e noventa reais e seis centavos**) **mensais**.
- 9.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2°, do artigo 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.3 A Comissão Permanente de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.4 A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.
- 9.5 A classificação e o julgamento das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a homologação e adjudicação pela autoridade competente.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, estiverem incompletas, ou com valores inferiores ao avaliado;
- 9.7 O julgamento será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.
- 9.8 Fica estabelecido em **90** (**noventa**) **dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

- 10.1 A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de **30** (**trinta**) **dias corridos** comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato de concessão, sob pena de decair do direito à exploração, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.1 A recusa injustificada da licitante vencedora no comparecimento, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Processo Nº	30.554/2.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 10.2 Constitui condição para a celebração da contratação:
- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- 10.3 O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, especialmente para atendimento do caso descrito na cláusula 7.2.1.4, no que se refere a condição de constituição de empresa para exploração comercial compatível com o objeto da presente licitação;
- 10.3.1 A inexecução do Termo de Compromisso assinado, comprometendo-se, caso seja vencedor da concorrência, a constituir empresa (Pessoa Jurídica), objetivando a exploração comercial no ramo de lanchonete e/ou similar, dentro de um prazo máximo de **60** (**sessenta**) **dias**, resultará na perda do direito de exploração da concessão.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, até o décimo dia, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento no 10° dia do mês subsequente à assinatura do contrato de concessão. Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário, os quais deverão ser retirados pelos vencedores da licitação junto à Secretaria Municipal de Cultura, devidamente munidos de cópia do contrato de concessão.
- 11.2 O pagamento das parcelas que porventura forem efetuadas com atraso, serão acrescidas de juros composto de mora de 10% ao mês e multa diária de 0,33%
- 11.3 A inadimplência das parcelas em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias acarretará na rescisão do contrato, cujo imóvel será reincorporado aos bens do município, nos termos do artigo 34 da Lei nº 6.766/79.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA/CONCESSIONÁRIA

12.1 - A concessionária deverá obedecer aos critérios e normas estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, bem como, iniciar suas atividades, no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias** da assinatura do Contrato de Concessão.

Processo	N° 30.554/2.020
Fls	Rub



12.2 - Não será permitida a transferência da concessão ou do controle societário da Concessionária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Poderá a licitante vencedora, antes de deixar de atender qualquer das cláusulas previstas em contrato, dentro de até 05 (cinco) dias antes do vencimento dessa obrigação, justificar o porquê não a cumpre e, sendo viável essa justificativa, a Administração poderá, concedendo novo prazo, deixar de aplicar as sanções previstas nos itens seguintes:
- 13.2 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
- 13.2.1 Pela inexecução total:
- 13.2.1.1 Advertência;
- 13.2.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da proposta;
- 13.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- 13.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;
- 13.2.2 Pela inexecução parcial:
- 13.2.2.1 Advertência; ADO DE SÃO PAULO BRASIL
- 13.2.2.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta;
- 13.2.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

Processo Nº 3	30.554/2.020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 13.3 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.5 O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Limeira, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A simples participação da proponente nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e às exigências do presente Edital.
- 14.2 A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
- 14.3 A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da Documentação ou da Proposta apresentada.
- 14.4 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 14.5 Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.6 Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
- 14.7 A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

Processo	N° 30.554/2.020
Fle	Ruh



- 14.8 As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Limeira, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limeira, em 25 de agosto de 2.021.

LUIS FERNANDO FERRAZ

Diretor de Gestão de Suprimentos - Departamento de Gestão de Suprimentos -



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo	Nº :	30.554/2.020
Ele	,	Dub



ANEXO I

CD- DESCRITIVO TÉCNICO, LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E PLANTA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.554/2.020



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Proc	cesso N° 30.554/2.020
Fls	Rub



ANEXO II

DADOS DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.554/2.020

PESSOA FÍSICA

Concorrência Pública nº 02/2021

	Concorrenc	au i dolled	. 11 02/2021	
DADOS DO PROPON	JENTE:	JNICIF	PAI	
1. Nome Completo:	RA		- 0E	
2. Estado Civil:	(0	7 NY 7		,
3. Endereço:	Liter	AA	C.E.P.:	3
4. Telefone:		=0a		
5. CPF:	1987	T.		P
6. R.G:	Órgão Expedio	dor: Dat	ta de Expedição:	*
7. Título de Eleitor:	Seção:	Zona:	MA	
	182	de	de	
	,	FE HONRA E TRABALI	de_	<u> </u>
	Assina	tura do prop	oonente	
EST	ADO DE S	ÃO PA	ULO - BR	ASIL
	PESS	SOA JURÍI	<u>DICA</u>	
	Concorrênc	ia Pública	n° 02/2021	
DADOS DA EMPRES	A:			
1. Razão Social:				
2. Endereço:				C.E.P.
3. C.N.P.J.:		Inscriçã	ão Estadual:	
4. Telefone para contat	0:			

Processo 1	N° 30.554/2.020
Fls	Rub



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF; RG:
8. Telefone para contato:
Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura do mesmo. Limeira, de Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:
CIC:
RG:
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Proces	sso N° 30.554/2.020
Fls_	Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.554/2.020

(Nome)comprometo-me, case	1/1/2	JIVICIF	41			
Jurídica), objetivando	a exploração con	nercial no rai	mo de bar/c	afé, lanch	onete e/ou	similar,
dentro de um prazo ma	Limeira,	de	de		IRA	

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo	Nº	30.554/2.020
Ele.		Duk



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu(nome completo), representante legal da empresa			
(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da			
icitação, da Prefeitura Municipal de Limeira, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos			
lo inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a			
(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular			
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso			
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.			
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)			
Limeira, de			
ESTAD (Assinatura do representante legal) BRASIL			
Nome do representante legal:			
RG do representante legal:			

Processo	N° 30.554/2.020
Fls	Rub



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

Fu	(nome completo), RG n°, *representante legal da
Lu	
CNDL/CDC 0	
CNPJ/CPF n°	
impeditivo de sua participaçã	ão no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as
disposições relativas à licita	ição em causa e sua plena concordância com as condições
constantes no edital.	MAN BY
2	
Limeira,	em de
Assinatura d	lo representante legal da empresa/Proponente
	LIMEIRA 188
Nome do representante legal	da empresa/Proponente:
	empresa/Proponente:
1	
*Pessoa Jurídica.	DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo	$N^{\rm o}$	30.554/2.020
171.		D 1.



Eu

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

_(nome completo), *representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA OS LICITANTES

	(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da		
lic	citação, da Prefeitura Municipal de Limeira, declaro, sob as penas da lei:		
1.	Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;		
2.	Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa; Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:		
	Para ucuanies em recuperação judiciai ou extrajudiciai:		
3.	Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;		
4.	Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.		
	Limeira, de de		
	(Assinatura do representante legal)		
N	ome do representante legal:		
	RG do representante legal:		
IX	o do representante legal		

Processo	N° 30.554/2.020
Fls	Rub



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas			
previstas no ato convocatório, que a empresa			
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou			
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e			
§§1° e 2°, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes			
todos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei			
Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra,			
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e			
comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da			
referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência Pública n.º			
, realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira/SP.			
Limeira, de de .			
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL			
(Assinatura do representante legal)			
Nome do representante legal:			
RG do representante legal:			

Processo	Nº	30.554/2.020



Fls _____Rub____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPAL			
(Nome/razão social), (endereço do proponente)			
, vem pela presente, apresentar sua proposta de remuneração			
mensal pela Exploração de um prédio já estabelecido e definido para a instalação de um			
"Bar/Café", localizado à Praça Toledo de Barros, no interior do Teatro Municipal, Centro,			
Limeira/SP, como prevê a Lei Municipal 454 de 18 de março de 2009, bem como o			
Decreto Municipal nº 354, de 13 de novembro de 2015, respeitando o meio ambiente e o			
espaço de lazer e passeio dos munícipes., objeto da licitação.			
Pagarei, se concessionário do Contrato de Concessão, o valor de:			
R\$ (POR EXTENSO) por mês.			
ESLimeira, De SÃO PAULO — de RASIL			
Assinatura:			
Nome (letra legível):			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR-CAFÉ DO TEATRO VITÓRIA.

I – DAS PARTES:

1.1 - É concedente	, CNPJ/MF sob o n°	, com sede na Rua
Dr. Alberto Ferreira, nº. 179, Centro, L	Limeira – SP, neste ato	representado pelo Secretário
Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr. Xxxx	xxxxxxxxxxx, xxxxxxx	xx, xxxxxxxxx,

1.2 - É concessionária(o)

II - DO OBJETO:

- 2.1 É objeto do presente contrato a CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR-CAFÉ DO TEATRO VITÓRIA.
- 2.2 São obrigações das concessionárias todas aquelas descritas no **Anexo I** deste Termo (parte integrante do mesmo).

III – DA VIGÊNCIA:

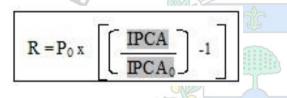
- 3.1 A prazo da concessão será de **01** (**um**) **ano**, a contar da data de xx/xx/xxxx com término na data de xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por uma única vez, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, mediante requerimento da concessionária.
- 3.2 O requerimento da prorrogação deverá ser apresentado até 06 (seis) meses antes do término da vigência do contrato de concessão.

Processo	o N° 30.554/2.020
Fls	Rub



IV – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 Pelo uso do imóvel de que trata a cláusula segunda, a(o) concessionária(o) pagará ao concedente o valor de R\$ ______ (______), em moeda corrente nacional, mensalmente, até o décimo dia de cada mês; através de boleto bancário, o qual, deverá ser retirado junto à Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.2 O pagamento das parcelas que porventura forem efetuadas com atraso, serão acrescidas de juros composto de mora de 10% ao mês e multa diária de 0,33%
- 4.3 A inadimplência das parcelas em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias acarretará na rescisão do contrato, cujo imóvel será reincorporado aos bens do município, nos termos do artigo 34 da Lei nº 6.766/79.
- 4.4 A cada período de **12** (**doze**) **meses** de vigência contratual, contados da data de apresentação da proposta comercial, será aplicado reajuste contratual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:



Onde:

 \mathbf{R} = parcela de reajuste

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA / IPCA₀ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

DE SAO PAULO - BRASIL

V – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 5.1 Poderá a licitante vencedora, antes de deixar de atender qualquer das cláusulas previstas em contrato, dentro de até cinco dias antes do vencimento dessa obrigação, justificar o porquê não a cumpre e, sendo viável essa justificativa, a Administração poderá, concedendo novo prazo, deixar de aplicar as sanções previstas.
- 5.2 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
- 5.2.1 Pela inexecução total:



I - Advertência:

- II Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da proposta;
- III Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;
- 5.2.2 Pela inexecução parcial:
- I Advertência;
- II Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta;
- III Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.
- 5.3 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.4 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2° e 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.5 O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Limeira, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

VI – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:

Process	so N° 30.554/2.020
Fls	Rub



- 6.1 A Concessão objeto deste instrumento está fundada na Lei Municipal nº 454 de 18 de março de 2009.
- 6.2 A concessionária deverá obedecer aos critérios e normas estabelecidos no **Anexo I** parte integrante deste Edital, bem como iniciar suas atividades, no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias** da assinatura do Contrato de Concessão.
- 6.3 Não será permitida a transferência da concessão ou do controle societário da Concessionária.
- 6.4 Não se admitirá a subconcessão informal da concessão, sob pena de caducidade do contrato.
- 6.5 A concessionária faculta, desde já, que a concedente ou o seu preposto vistorie o imóvel concedido, quando julgar conveniente.

VII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

7.1 - O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Concorrência nº xx/xxxx, expedido em xxxx de xxxx.

VIII – DOS CASOS OMISSOS:

8.1 - A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento, e por outras normas que lhe sejam aplicáveis.

IX – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.2 É competente o Foro desta Comarca de Limeira, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 9.3 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, para todos os fins de direito, sendo assinado pela concedente, pela concessionária e pelas testemunhas.

Limeira, _	_ de	de	_•
------------	------	----	----

Processo	o N° 30.554/2.020
Fls	Rub



P/ CONCED	PENTE
P/ CONCES	SIONÁRIA
Testemunha	s:
Nome: RG n°:	JRA MUNICIPAL DE
Nome: RG n°	SE MUNICIPAL OR TORO LIMERA 1863

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo 1	N° 30.554/2.020
Fle	Rub



ANEXO X

<u>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO</u>		
CONTRATANTE:		
CONTRATADO:		
CONTRATO N° (DE ORIGEM):		
OBJETO:		
ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (*)		
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:		
1. Estamos CIENTES de que:		
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;		
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;		
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;		
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.		
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:		
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;		
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.		
LOCAL e DATA:		
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		

Processo Nº 30.554/2.020	



Fls _____Rub____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.